

MP confirma cobrança da Cofins de bancos

Aumento da alíquota para empresas, de 2% para 3%, também está previsto na medida

NÉLIA MARQUES

BRASÍLIA – O secretário executivo do Ministério da Fazenda, Pedro Parente, e o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, divulgaram ontem uma medida provisória sobre a elevação da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de 2% para 3%. O secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, confirmou que a MP da Cofins atinge as instituições financeiras. Segundo Everardo, já há entendimento no Supremo Tribunal Federal de que a base de cálculo das contribuições pode ser definida por lei ordinária. O questionamento que havia é de que a redução a zero da alíquota da Cofins tinha sido definida pela Lei Complementar 70, que criou a contribuição.

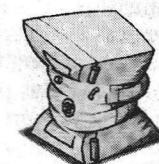
A MP define que a Cofins incidirá sobre o faturamento, que é definido como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica. O secretário explicou que a medida será neutra para as empresas que apuram o IR com base no lucro presumido e as enquadradas no Simples. Segundo ele, no lucro presumido as empresas pagam ou 1,2% ou 2% do imposto sobre faturamento. Como a Cofins pode ser compensada com isso, a medida é neutra.

Everardo confirmou que o adicional de 1 ponto porcentual na Cofins e a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição pelas



José Paulo Lacerda/AE

Everardo Maciel, da Receita: medida vale a partir 1.º de fevereiro



MEDIDA REDUZ RESTRIÇÃO AO IR POR LUCRO PRESUMIDO

empresas apurem o IR com base no lucro presumido. Ou seja, empresas de capital aberto, sociedades anônimas e estrangeiros residentes no Brasil poderão calcular o imposto com base no lucro presumido.

A MP amplia também de R\$ 12

instituições financeiras vai vigorar a partir de 1.º de fevereiro de 99. Ou seja, 90 dias após a publicação da determinação no *Diário Oficial*. Para que isso ocorra, o governo publicou um adendo à edição de ontem do *Diário Oficial*. Essa medida provisória, segundo ele, reduz as restrições para que as empre-

milhões para R\$ 24 milhões o limite máximo de receita bruta permitido para a utilização do critério do lucro presumido. A apresentação do IR com base no lucro presumido está vedada para as instituições financeiras, empresas que obtêm rendimentos oriundos do exterior, as que usufruem de benefícios fiscais e empresas de factoring. Maciel anunciou também a elevação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para 6% para empresas de seguros. No caso de seguro de vida, a alíquota era antes de 2%. Nos outros produtos, a taxa era de 4%. Em todos os casos o IOF passa a ser de 6%.

Segundo Maciel, a medida trará um ganho de arrecadação de R\$ 400 milhões por ano e entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1999. (AE)

■ A íntegra desta MP está na página CL2-32